

Jacinto ~~CLXXXII~~
Aprovado CLXXXII
182
C. Roberto
Vitória, 29/03/03

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO SC/IPB
VITÓRIA – ES. 24-28/03/03

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO XV, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA III

Quanto ao Documento 184, do Sinodo do Rio de Janeiro, referente Declaração de Nulidade da Decisão do SC/IPB/2002 Documento XCII, que trata da aprovação dos atos das Atas do livro do Presbitério da Guanabara, pela CE/SRJ.

A CE/SC/IPB:

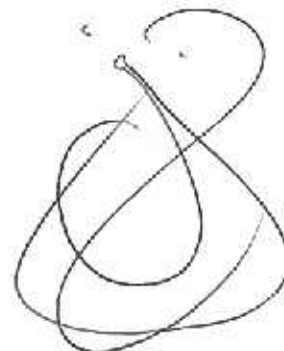
1. Considerando que houve um lapso ao ler o livro do SRJ por parte da Comissão de expediente da XXXV Reunião Ordinária do SC/IPB;
2. Considerando que tal episódio consumou na anulação do ato do SRJ relacionado ao relatório do livro de atas do Presbitério acima citado;
3. Considerando que na cópia da Ata do SRJ, da sua Reunião Ordinária de 02/08/2001, à folha 161, linhas 14 a 19, em anexo, o plenário do Sinodo do Rio de Janeiro encaminha o relatório do livro de atas do Presbitério de Guanabara, à sua CE para aprovação.

RESOLVE:

1. Acatar o Pedido de Nulidade da Decisão XCII – SC/IPB/2002, conforme o Artigo 145 da CI/IPB;
2. Anular a referida decisão, em favor dos preceitos constitucionais da IPB;
3. Dar conhecimentos às partes interessadas.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002

João Alves Lima
Maurício



Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2003.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil.

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida do Sínodo do Rio de Janeiro, referente a declaração de nulidade de decisão SC-2002 – Doc. XCII.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Sub. Com. VIII
Roberto
Pres. do SC/IPB

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO DO RIO DE JANEIRO
Rua Silva Jardim, 23 – Centro – RJ – CEP: 20050-060

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2002.


De: Secretaria Executiva do Sinodo do Rio de Janeiro
Para: Secretaria Executiva do Supremo Concílio – IPB
Sr. Secretário Executivo: Rev. Ludigero Bonilha Morais

Assunto: Declaração de nulidade de decisão do SC/IPB

Saudações em Cristo,

Conforme reunião Extraordinária do **SÍNODO DO RIO DE JANEIRO**, realizada no dia 07 de outubro de 2002, vimos encaminhar a V.Sa declaração de nulidade quanto a decisão SC-IPB-2002 – Doc. XCII por entendermos que a citada decisão fere a CI/IPB por trazer exposto no seu bojo decisão que flagrantemente aberrta dos princípios fundamentais adotados pela Igreja além de revelar flagrante injustiça, incoerência, inconstitucionalidade e ter se baseado em inverdade.

No amor de Cristo,


Presbítero José Manoel Campelo
Secretário Executivo do SRJ

IPB
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
DESTINO:
25 MAR 2003 000184
PROTÓCOLO

04

Doc. N.º _____

Encaminhado _____

7/10/02 _____

À Colenda

**COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IGREJA
PRESBITERIANA DO BRASIL.**

Ref.: Declaração de Nulidade de Decisão do SC/IPB

O **SÍNODO DO RIO DE JANEIRO**, reunido extraordinariamente em 07 de outubro de 2002, tendo tomado ciência pelo Jornal Brasil Presbiteriano dos documentos aprovados pelo Egrégio Supremo Concílio de nossa denominação, em sua XXXV Reunião ordinária, acontecida no Rio de Janeiro entre os dias 14 a 21 de julho próximo passado, decidiu **DECLARAR NULA DE PLENO DIREITO** a Decisão SC-IPB-2002 Doc. XCII, à luz do preceituado no art. 145 da CI/IPB, que dispõe, como cediço: *"São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem ou firam a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil"*.

A decisão SC-IPB-2002 Doc XCII, fere a CI/IPB por trazer exposto no seu bojo decisão que flagrantemente aberrta dos princípios fundamentais adotados pela Igreja além de revelar flagrante injustiça, incoerência, inconstitucionalidade e ter se baseado em inverdade, vejamos:

O SC/IPB no documento XCII considera *"que o exame dos Livros de Presbitérios compete ao Sinodo e não à sua CE (Artigo 94 alínea "g" da CI/IPB)"* e baseado nisso resolve anular decisão do Sinodo do Rio de Janeiro. Mas, o mesmo SC/IPB no documento SC-IPB-2002 Doc. CXLIV resolveu *"Referir à CE-SC-2003 todos os relatórios já preparados pelas sub-comissões que tratou de exame dos livros de atas e relatórios dos Sinodos, das Consultas e outros Papéis"*.

Se o exame dos Livros de Presbitérios não compete à sua CE, baseado no artigo 94, alínea "g", de igual forma o exame dos Livros de Sinodos não compete a CE-SC/IPB, baseado no artigo (96) alínea "p". Assim sendo, ou esta

93

decisão É NULA ou a CE-SC/IPB não tem poderes para examinar os Livros de Sinodos. Esta é uma flagrante contradição.

Por outro lado, a decisão SC-IPB-2002 Doc. XCII afirma "*que no exame do Livro de Atas do SRJ não foi encontrado qualquer informação que favoreça o SRJ nesta questão ou que justifique a atitude da CE/SRJ no exame do Livro*".

1. Primeiramente, a Comissão de Expediente induziu o SC/IPB a erro uma vez que o Livro do Sinodo do Rio de Janeiro não foi examinado no SC/IPB-2002 o que não lhe permitiria fazer tal afirmação;
2. A Comissão de Expediente induziu o SC/IPB a erro uma vez que A PRÓPRIA COMISSÃO NÃO EXAMINOU O LIVRO DO SRJ porque, se o tivesse feito, encontraria lá claramente registrada (vide cópia anexa) a decisão unânime do Sinodo do Rio de Janeiro encaminhando à CE o Livro de Atas do Presbitério da Guanabara. Para efeito de registro é importante dizer que a delegação do Presbitério estava presente em sua quase totalidade manifestando-se plenamente favorável à condução do assunto (vide anexa cópia do livro de presença).

O Sinodo do Rio de Janeiro, imbuído da autoridade que a Constituição possui, declara, à luz do Art.145 da CI/IPB, visto que a Constituição da Igreja é superior ao plenário do Supremo Concílio, que a decisão SC-IPB-2002-Doc. XCII é nula de pleno direito, não podendo assim gerar qualquer efeito ou consequência.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2.002

↳ P. Caldas

XLI REUNIÃO ORDINÁRIA DO SÍNODO DO
 RIO DE JANEIRO NA IGREJA PRESBITERIANA 26
 DA ILHA DO GOVERNADOR EM 02 DE AGOSTO
 DE 2004. TERCEIRA SESSÃO REGULAR.

	MINISTROS	PRESBITEROS
P R E S B I T E R I O	<p>Flávio Silveira Nelson Quaresma</p>	<p>Arilson Roberto Wilson de Faria</p>
P R E S B I T E R I O	<p>Carla dos Edson Mendes Norberto Antônio</p>	<p>João João Francisco</p>
P R E S B I T E R I O	<p>Marcelo Genyza Luiz Amorim Roberto Mendes</p>	<p>João João</p>
P R E S B I T E R I O		<p>Antônio João Sáez</p>
P R E S B I T E R I O	<p>Daniel Genyza</p>	<p>João João</p>

de administração do Instituto - Sr. Klenzel, pelo (dispos) em caráter de
fio de Janeiro. E eu, 2º secretário,
dato e assino o presente ato. fio
de Janeiro, f.º, vinte e sete de julho
de 2001 - Probitero Wagner Winkler
Moriens. E eu, secretário Executivo
trascorrido, dato e assino o presente
ato, fio de Janeiro, vinte e sete
de julho de 2001. fio de Janeiro
Klenzel

ATA DO XLII ORDINARIA DO SÍNODO
DO RIO DE JANEIRO - DA QUINTA SEXTA
REGULAR

Nos dois dias do mês de agosto
de dois mil e um, às dezesseis
horas e vinte minutos, nos dependências
da Igreja Presbiteriana, da Alameda
Foures Machado, f.º 13, na cidade
decentos e vinte, bairro Botafogo -
RJ, na QUINTA SEXTA REGULAR.

QUORUM É constatado o quorum de onze
ministros e doze presbíteros impor-
tantes, conforme o registro no
livro de presenças. membros do-
mexa, Sr. Sid Frei, Baldas,
Presidente, Sr. Otávio Hummel
de Souza, presidente (dispos) Virel
Presidente - Rev. Jonas Marcos
Virel - presidente, Probitero Joel
Manuel Ganga, secretário Exec
cutivo, Probitero Wagner Winkler

nome, 2.º secretário, Sr. Wiladimir
 Soares de Brito, Tesoureiro, Ausente
 o Sr. Frederico Alexandre Souza, plus
 e provavelmente justificada. A reunião
 o papel do 1.º secretário o Sr. Marcus
 Antonio Gomes Amaral, e a corte do
 Senhor Presidente Ministro do seguinte
 Probitório: Sr. Otávio Henrique de Souza, PGOB
 Edison Mendes Nascimento e Alvaro Saad
 Amaral, Probitório, Vaniel Ferreira, pto,
 Roman Sauto Martins, José Ferreira
 Neto, Sr. Stano Fernandes Machado, PMAO
 André Luis de Silva Mello e Eli de
 Almeida Salles, Probitório. Natan Mendonça
 de Salles, Ulisses Antonio dos Santos
 e Boeri Luiz de Paula, Daniel Souza, PMAO
 de Souza, Marcos Antonio Gomes
 Amaral, Probitório. José Manuel Campos,
 Marcela Costa de Faria, e Valeri
 de Souza, Ministros: Sr. Miguel PMAO
 Marques Rodrigues, Nélcio Quares
 ma, Paulo Verissimo, Probitório.
 Marques Martins, Wilson de Souza
 Wilson de Oliveira. Sr. Renato Mar PMAO
 Mendes, Paulo dos Santos, Henrique
 Cruz, Probitório, Jonas Machado,
 Probitório. José Roberto do Silva
 Costa, Probitório. Manoel
 dos Santos e Daniel Santiago
 Silva. A reunião é aberta com culto
 sobre ao Senhor dirigido pelo Sr.
 Jonas Machado. É dezenal São
 e momentos, minutos, passar-se a

PGOB
 PMAO
 PMAO
 PMAO

regras de reunião. Recebe-se os seguintes documentos - Doc. n.º 71 - Relatório do Excmo do Livro de Atas do PMAO, quanto ao doc. n.º 205, aprovado nos seus termos; Quanto aos atos do Probitório de Turiassu e sendo (digo) sendo do Rio de Janeiro resolve: Aprovar; 1) fazer um voto de aprovação na conferência dos mesmos; 2) apontar algumas observações se forem necessárias, no ato 205 - 3) enviar onde se lê Turiassu Probitório de Turiassu, corrigir para Probitório de Turiassu; 3 - banhar com profundo pesar todo o texto ocorrido no âmbito do Probitório de Turiassu. Doc. n.º 72 - Relatório do Excmo do Livro de Atas do PMAO, quanto ao doc. n.º 16, aprovação nos seguintes termos; Quanto ao livro de atas do PMAO o SAO resolve: Aprovar; 1) fazer um voto de aprovação ao brilhante trabalho do secretário, tendo o observador. Doc. n.º 73 - Relatório do Livro de Atas do PMAO o SAO resolve: não aprovar o livro; devolva ao Conselho para reformar colocando as observações dos doctos. no topo do ato; dar prazo até a próxima reunião extraordinária para apresentar as alterações. Segue junto o fundo

pela mesma hospedaria, tendo
 dado graças o Sr. Nélcio Quaresma.
 À noite e suas horas e quinze mi-
 nutos, passa-se o agenda com sua
 graças pelo Sr. Paulo César Natano.
 Felício, - o voto de agradecimento a
 vovô pelo Sr. Wilton, o qual foi
 seu nome designado para nomear
 seu juiz do Tribunal de Arbitragem
 no Extra do Rio de Janeiro. Quanto
 ao Res. nº 74 - relatório de Bonuss
 Permanente para levantamento geo-
 gráfico de terrenos e bonuss
 do SNT, aprovado nos seguintes termos.
 Quanto ao Res. 239/2001 - 1º relató-
 rio da Bonuss Permanente para le-
 vanteamento geográfico de terrenos
 e bonuss do SNT o SNT re-
 solva: 1) Parabenizar a Bonuss pelo
 autêntico levantamento e seriedade
 relatórias; 2) chamar a Secretaria
 Municipal de Saúde, incumbindo
 uma comissão para que produza projetos
 de mapas do áreas em pontos
 de terrenos. Res. nº 75 - relatório
 do Bonuss Permanente de 11. (duas)
 do Seminário, aprovado nos seguintes
 termos; Quanto ao Res. 40 - Bonuss
 Permanente do Seminário o SNT resolva:
 1) agradecer o trabalho do presidente
 José Roberto S. Costanzo; 2) pagar
 a vovô as despesas de vovô por

O estabelecimento da pauta e o
leu-estor pessoal do referido
proletário; 3) Encaminhar o documento
à comissão, ou por nomeada
neste sentido, para dar parecer
do referido, leu-estor pessoal
do referido proletário; 3) (dupl)
Encaminhar o documento à comissão
(Comissão), ou por nomeada neste
sentido, para dar parecer
à Junta de um grupo adequado
para o STPRD. Doc. nº 76 - rela-
tório de pedido de compra de fundos
de apoio à plantação de árvores no
SN, aprovado nos seus termos;
Quanto ao Doc. 25 - carta - SC/SC
IPB 58/01, referendo sobre divulgação
de S de resolução da CE - SC/SC, de
2001, com vista a favor Ordina-
ria do SC/IPB-2002 o SN resolve:
A) receber o documento em apreço, tomar
conhecimento dos seus termos, reproduzi-
lo e dar ciência do seu conteúdo
aos membros deste Conselho;
no prazo de 30 dias. Doc. nº 77 -
relatório de pedido de compra de
fundos de apoio à plantação de árvores
no SN, aprovado nos seguintes
termos; Quanto ao Doc. 057 - Carta
de criação de Fundo de Apoio
à plantação de árvores no SN.
O SN reconhece que não há
impedimento legal para a criação

veritas no este período, recontere per
 suas possibilidades que poderá de consti
 tua mesmo tempo para a limpeza, pelo
 que resolve: 1) Nomear uma Comissão
 para examinar do pedido e oferecimento
 de subsídios e ou substituição a CE/
 SRT para a liberação do licenciamento
 em sessão extraordinária do SRT. 2)
 Dar um prazo de até 90 dias para
 apresentação do relatório a CE/SRT.
 Doc. n.º 38 - relatório de proposta de
 candidatura ao cargo de Tesoureiro do
 SCLIPB, aprovado nos seguintes termos.
 Quanto ao Doc. n.º 43 - proposta de Bandi
 datar ao cargo de Tesoureiro do SCLIPB
 o SRT resolve: 1) referendar os termos
 de indicação e o referido documento; 2)
 por ciência a CE/SC-IPB e comunicar
 aos prescritores no âmbito do SRT; 3) fo
 rar as condições de renda para a renda
 e proibirato do proibirato penato fixaci
 les, apresentando por seu trabalho.
 Doc. 80 - relatório de consulta para situa
 ção de Estado Civil de oficiais do IPB;
 quanto Doc. 46, aprovado nos seguintes
 termos; Quanto ao Doc. 08-2004, com
 puto para situação de Estado Civil
 de oficiais do IPB, o SRT conside
 rando a insuficiência de dados; con
 siderando tratar-se de caso espe
 cífico, o SRT resolve: 1) Baixar o
 Doc. 9 CE-SRT; 2) Determinar a
 CE-SRT conside a CE/PNRD para

deixar maiores informações relativas ao objeto da convocação, devendo prestar as informações que obtiver ao plano do SAC em sua próxima reunião extraordinária. Doc. 84 Relatório sobre proposta de moções e solidariedade e Apoio à JET/IPS e à Mesa da CE/SC/IPS, quanto ao Art. 45, artigo 10, Doc. 82 - Relatório do Conselho de Exame de Contas do Tesoureiro do SAC, aprovado nos seguintes termos, a Comissão de Exame de Contas do Sínodo do Rio de Janeiro resolve: 1) promover os custos do Tesoureiro do SAC no biênio de 1999 a 2001, com as seguintes observações: a - honrar a Mesa pela dedicação de seu filho, Sr. Vladimir Sora de Brito, Tesoureiro do SAC; pelo assunção por condutas dos assuntos ligados ao Tesoureiro, e pela excelente apresentação da prestação para o exame; b - verificar alguns aspectos do presente comprovante que podem e devem ser aperfeiçoados, a saber, a.1 - Todos os comprovantes de despesas, de serem obrigatoriamente a assinatura do destinatário dos recursos, ou comprovante de depósito bancário, a.2 - As futuras ou eventuais alterações financeiras dos recursos do Sínodo do Rio de Janeiro, a propósito

em reunião ordinária ou extraordinária do SNO, de sem per acompanhados os membros dos compositores dos entes do município ou financeiros, onde os recursos foram aplicados, e isto, pelo seu nome do sínodo do Rio de Janeiro, n.º 3 - Fazer constar na composição bienal de contas do SNO, a copia dos documentos que representam os balanços periódicos e balanços especiais, de acordo com a alínea "d", do art. 15 do regulamento interno para os Sínodos, que é tratado de competência do Tesoureiro. resolve encaminhar o relatório de controle do livro de Atas do Presbitério de Guarabara, de n.º 03, à CELSNO. resolve encaminhar o relatório do livro de atas e o relatório do Presbitério Novo Rio de Janeiro à CELSNO. procede-se a eleição do Tesoureiro do SNO, pelo qual declara aceitar o cargo. segue a nomeação dos honorários remunerados, ficando assim dispostos. comissão de seminário - Presbitério José Roberto Costa, ps. Venício Proucha e Presbitério Ulisses dos Santos, Organização do Presbitério do RN no GOVERNADOR, CELSNO, Rev. Fernando Marcondes e Rev. José A. Kuster, comissão de avaliação do FUND do SNO, seg. (digo) ps. Miguel Marques, ps. Nélis Queiroz, ps. Paulo Severino e Presbitério Wagner Wenter, Wilson de Souza e

||
 ELEIÇÃO
 DE TESOR
 REIMB.

Presbítero Wilson de Oliveira. Proceder-se

TRIBUNAL DE RECEBIMENTO

em dias do Tribunal de fevras do sínodo do pia de Jansen, sendo eleitos os seguintes componentes: Titulares, Rev. Wladimir Coares de Brito, Rev. Otávio Hermisuel, Rev. Miguel de Oliveira, Rev. Teodoro José Roberto de Silva Bortanço, Wilson de Oliveira, Ulisses dos Santos, suplentes, Rev. Joao Machado, Rev. Edson Meneses Nascimento, Rev. Alce Paibosca, Rev. Renato Marcondes, Rev. Wilson de Souza. Registra-se as presenças dos seguintes irmãos: Presbítero Wilson Martins Rodrigues, Presidente do Conselho para o sínodo do Trabalho Masculino, Presbítero Luiz Maurício dos Santos, secretário sínodal de Apos Social, Smtz. Marcena Maria Ferrás, secretário sínodal do Trabalho Feminino. Registra-se a gratidão ao PND (dió) S.N. os igrejas de ponto fixo e itiner, do Seminário, além como os irmãos que colaboraram com o recebimento do Conselho. Passa-se a eleição

Eleição dos Secretários de Bancos: INFÂNCIA - Mães

Creuzina Telles (PND) (dió) PGNB; Póles cânceis: Rev. David Botelho, Mociidade - Presbítero Lourenço Maurício, UPH - Rev. Joao Brillante; Educação Cristã: Presbítero Wálter Aguiar; Música e Arte Litúrgica - Presbítero José Alberto Kuski, Evangelizar e Missões - Rev. Edson Meneses Nascimento, Música e Liturgia, Missões, fevras

belos - tropeço bancado; fãdio e difus.
 Jos - Oliveira com do Silva e Rev. André
 da Silva Netto. O Rev. Sid Baldos dá posse
 aos eleitos, titulares e suplentes, realizando
 a leitura da carta aos filipenses capi-
 tulo três, versículo um, quando se lêem
 o Presbítero Natam Mendonça-Salles. Logo
 depois se suspende o momento, iniciando-se o
 XLII Sínodo Ordinário do S.R.D, com orações
 feitas pelo Rev. Sid Baldos, que
 apresenta o termo Apostólico sobre o
 Concílio. E em, 2.º secretário, dá-se a sei-
 nha do presente Ats. do Rio de Janeiro, em três
 de agosto de 2004 Presbítero Wagner Winter
 Moreira, E em secretário executivo Manoel
 Manoel Baupelo.

EXCELEN-
 TÍSSIMO

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - Aos vinte e sete
 dias do mês de maio de dois mil e dois, às
 dez horas e dez minutos, reúne-se o Sínodo
 do Rio de Janeiro, nas dependências do Centro-
 Presbiteriano do Rio de Janeiro, sito na rua
 Silva Jardim, nº 23 - Centro - RJ, sob a
 presidência do Rev. Sid Pereira Baldos. Re-
 gistra-se a composição da Mesa do Concílio:
 Presidente - Rev. Sid Pereira Baldos, 1.º
 secretário - Presbítero Wagner Winter,
 2.º secretário - Presbítero José
 Manoel Baupelo, secretário executivo - Rev.
 Wladimir Soares de Brito, Tesoureiro. Registra-
 se a presença dos seguintes delegados: Presbí-
 terno do Rio de Janeiro. Rev. Paulo Soares da

ATA REUNIÃO
 EXTRAORDINÁRIA

CONDOMÍNIO